

### Ata Número trinta e quatro

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois pelas dezanove horas, na sede da Junta, sita na Travessa da Junta, número 32, 4950-318 Merufe, Concelho de Monção, reuniu esta Junta, numa sessão ordinária, convocada pelo senhor Presidente António Fernando Rodrigues Pinto, que esteve presente, bem como os seguintes membros do executivo, a secretária Célia Maria Domingues Rodrigues e o Tesoureiro José Maria Gomes Domingues. -----

----- Ordem do dia:-----

----- Ponto Um – Informações;-----

----- Ponto dois - Aquisição de veículo ligeiro de mercadorias usado 4X4 ;-----

----- Ponto três – Ressalva a ata número treze;-----

----- Ponto quatro - Outros assuntos de interesse da freguesia.-----

---- Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Junta de Freguesia informou da correspondência recebida pela Junta de Freguesia e das reuniões em que esteve presente.-----

-----Quanto ao segundo ponto da ordem de trabalhos o Presidente de Junta propôs o lançamento Consulta Prévia ao abrigo dos contratos públicos (CCP) para aquisição de uma viatura ligeira de Mercadorias usada 4x4, para apoio aos funcionários da Junta de Freguesia. A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

----No terceiro ponto da ordem de trabalhos o Presidente de Junta pediu para se fazer uma ressalva a ata número treze referente à reunião extraordinária realizada a vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Tendo em consideração que, na reunião extraordinária, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Executivo da Junta de Freguesia decidiu contratar, autorizar a realização da despesa, escolheu o procedimento de formação de contrato de Aquisição de Serviços de Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.4-FEADER-046748 e aprovou as peças do procedimento, constatou-se que apesar de discutido, debatido e aprovado não ficou vertido em ata a fundamentação da não contratação por lotes.-----

---- Nestes termos, propõe-se a seguinte ressalva à Ata número treze referente à reunião extraordinária realizada a vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, passando a constar o seguinte:-----

---- “l) Fundamentação da não contratação por lotes.-----

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, é deliberada a decisão de não contratação por lotes, em virtude de os presentes trabalhos serem técnica e funcionalmente incidíveis, uma vez que se trata de operacionalizar no terreno baldio medidas estruturantes que promovam o restabelecimento do potencial florestal danificado por agentes abióticos através de ações de rearboração de áreas contínuas e contíguas de pinheiro bravo, sem capacidade de regeneração natural, mas com grande potencial produtivo para a espécie. Por outro lado, pretende-se também promover a diversificação dos povoamentos com a instalação de povoamentos de folhosas que ofereçam alguma resiliência aos incêndios, de forma a prevenir no futuro grandes incêndios que possam trazer tamanho impacto negativo à Freguesia de Merufe, ao seu baldio e biodiversidade aí existente e aos compartos que usufruem diretamente dessas áreas. Nesse sentido, não é possível a execução simultânea dos serviços por empresas diversas, por motivos óbvios relativos: -----

- à impossibilidade de assegurar espaços necessários para estaleiros distintos, num espaço confinado e respetivas áreas de circulação, de proteção, etc., o que impede a opção de ter mais que um adjudicatário no terreno em simultâneo; -----
- à coerência e uniformidade da qualidade dos serviços, difícil de garantir com intervenientes distintos; -----
- ao interesse de agregar a uma única entidade a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, na sua totalidade; -----

Por tudo o exposto considera-se justificado que a gestão de um único contrato se revela, indubitavelmente, mais eficiente e benéfico para esta edilidade. -----

Ainda que assim não se entenda, é indubitável que a separação dos serviços causará um grave prejuízo para o interesse público, pelo que deverá haver apenas uma única entidade responsável pela execução da totalidade dos mesmos, sob pena de a gestão da execução ser particularmente difícil, não apenas no que respeita à repartição das

responsabilidades pelos serviços prestados defeituosos, como também no que respeita à gestão da sequência dos trabalhos e respetivos prazos de execução.”-----

Analisada a proposta, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar a ressalva à Ata número treze, nos termos propostos. A proposta foi aprovada por unanimidade .-----

---- No último ponto da ordem de trabalhos não houve assuntos a tratar.-----

---- E não havendo mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente,

*António Fernando Rodrigues Pinto*  
\_\_\_\_\_  
(António Fernando Rodrigues Pinto)

A secretária,

*Célia Maria Domingues Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
(Célia Maria Domingues Rodrigues)

O Tesoureiro,

*José Maria Gomes Domingues*  
\_\_\_\_\_  
(José Maria Gomes Domingues)

